



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUN. CASCAVEL  
Recebido às 09:30 hs.  
PROTOCOLADO 330/2017  
Em 02 de 10 de 17  
Antunes  
Funcionário

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM Nº 062 / 2017, DE 02 DE Outubro DE 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a nova estrutura de remuneração dos Agentes de Trânsito do Município de Cascavel e dá outras providências.

Referida reforma se faz necessária para se regularizar a atual estrutura de carreira dos referidos servidores, visando a incorporação de benefícios aos seus salários e incentivando que os mesmos ao bom desempenho dos seus serviços. Ressaltamos que tal iniciativa não onera este Poder Público Municipal, uma vez que apenas faz incorporar direitos já pagos aos referidos servidores em outras dicções vencimentais.

A matéria, outrossim, atende ao interesse dos Agentes de Trânsito, conforme informação do próprio Sindicato, visando impulsionar e incentivar a produtividade dos mesmos e, de tal forma, garantir melhores resultados na eficiência dos serviços públicos prestados à população cascavelense.

Na certeza de estar fazendo o melhor para a municipalidade, renovo protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCAVEL, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
**FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**  
*Prefeita Municipal de Cascavel*

À  
Sua Excelência  
**Sebastião de Castro Uchôa**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel  
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459  
Centro – CEP: 62.850-000





## MUNICÍPIO DE CASCAVEL

### GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 62 /2017, DE 02 DE Outubro DE 2017.

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUN. CASCAVEL  
Recebido às 09:30 h.  
PROTÓCOLO Nº 330/2017  
Em 02 de 10 de 2017  
Artius  
FUNDADOR

**Dispõe sobre a nova estrutura de remuneração dos Agentes de Trânsito do Município de Cascavel e dá outras providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprove e sancione e promulgue a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica automaticamente incorporada ao vencimento base do Agente de Trânsito do Município de Cascavel a gratificação de assiduidade (GTS) prevista na Lei Municipal nº. 1789, de 24 de junho de 2015, estando a mesma extinta a partir da data de vigência da presente Lei.

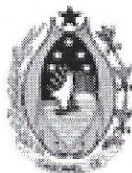
**Art. 2º** - As verbas remuneratórias previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes de legislação municipal vigente, especialmente a percepção de quinquênio e adicional de periculosidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, salvo aos seus efeitos financeiros que serão retroativos a 1º de outubro de 2017, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS \_\_\_\_ DE \_\_\_\_  
DE 2017.

  
**FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**  
*Prefeita Municipal de Cascavel*





**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2017

**ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES DE TRÂNSITO**  
**DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**ANTES DA VIGÊNCIA DESTA LEI**

| VENCIMENTO BASE | GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE (GTS) | REMUNERAÇÃO TOTAL |
|-----------------|-----------------------------------|-------------------|
| R\$ 1.188,00    | R\$ 300,00                        | R\$ 1.488,00      |

**APÓS A VIGÊNCIA DESTA LEI**

| VENCIMENTO BASE | - | REMUNERAÇÃO TOTAL |
|-----------------|---|-------------------|
| R\$ 1.488,00    |   | R\$ 1.488,00      |

*AP*



# SINDSEM

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel-CE

Filiado a:

**CUT**

CEARA



**FETAMCE**

Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará

**CONFETAM**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES  
NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - CUT

OFÍCIO Nº 046/2017

Cascavel-CE, 28 de Setembro de 2017.

DO: Presidente do Sind. Serv. Públicos Munic. Cascavel

A: Procuradoria do Município de Cascavel-CE

ASSUNTO: Termo de ciência de acordo, FAZ

PROTOCOLO DE REC.  
Recebido em: 02/10/17  
às 09:56 horas.  
Rayanne Mota  
Procuradoria do Município de Cascavel

Sra. Procuradora,

Venho por meio deste, após acordo firmado em reunião no gabinete do Executivo Municipal, no dia 20 de Setembro do corrente ano, entre este sindicato, Agentes de Trânsito, Secretário de Segurança, Procuradoria do Município e a Exma. Sra. Prefeita, a categoria em questão aceita o acordo e assinam o termo de ciência para que a assiduidade percebida em provento, passe a compor o salário base da categoria que passa de R\$ 1.188,00 para R\$ 1.488,00 e todos os seus rendimentos e descontos que compõem a totalidade de vencimentos.

Sem mais para o momento, rogo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL DE CASTRO UCHÔA

Presidente

AGENTES DE TRÂNSITO

*Estefânia de Araújo*  
*Alana de Almeida*  
*Neide de Almeida*  
*Marcelo de Almeida*  
*Érica de Almeida*  
*Rafael de Almeida*  
*Anderson Ribeiro Norberto Martins*  
*Elizandro Gomes Moreira*  
*Rogério Ribeiro Silva*  
*Cláudio Roberto Brandão*  
*Paulo Roberto Silva*